



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1358

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal CLEBER DIAS DA SILVA	Secretário Municipal de Finanças ODAIR PEREIRA DA SILVA
Vice-Prefeito EDUARDO COSTA DA SILVA	Secretário Municipal de Infraestrutura DENILSON GABRIEL
Chefe de Gabinete LUCIANO BARBOSA	Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação ALINE LOPES DA SILVA	Secretário Municipal de Administração e Gestão HELIO TOSHIITI SATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO	Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO	Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar JOÃO BATISTA DE ABREU
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo CRISTIANE COUTO PASSOS	Controladora Geral do Município NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 -1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 077, 22 DE ABRIL DE 2025.

“Exonerar a pedido a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal **FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula funcional 8505, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA HOSPITALAR**, conforme aprovação no processo seletivo número 02/2024, onde era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando-a fora do exercício de suas funções a partir do dia 16 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina - MS

DECRETOS

DECRETO Nº 130, 05 DE MAIO DE 2025

“Exonerar a pedido o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal **GEAN MENDONÇA DE MOURA**, matrícula funcional nº. 8868, ocupante do **Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo DAS/5, ASSESSOR ESPECIAL** da Prefei-

tura Municipal de Vicentina - MS, nomeado através do Decreto nº 054/2025 de 21 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotado na Secretaria Municipal de Administração, considerando-o fora do exercício de suas funções a partir de 03 de abril de 2025.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2025, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

DECRETO Nº. 131, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências”.

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 34 e 42, da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nomeados através do **DECRETO Nº. 063, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**, que passa a vigorar com os seguintes membros:

1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: José Luiz Lira da Rocha

SUPLENTE: Sergio da Silva Palmeira

TITULAR: Ana Cristina Tardin da Silva Félix

SUPLENTE: Patricia Lobo Resende Tomm

2- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Delma Eugênia de Araújo

SUPLENTE: Izabela Fernanda Araújo Andrade

3- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Elaine Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Luciana de Camargo Silva Froio

4- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Maria Claudinéia de Lima

SUPLENTE: Thaís Juscelina do Nascimento

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Cristiane Cristina de Lima Vilaça

SUPLENTE: Paula Aparecida dos Santos

TITULAR: Bruna dos Santos Silva Vasconcelos

SUPLENTE: Edinei Capeiro Lopes

6- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Brenda Kevellyn Alves Rodrigues

SUPLENTE: Paulo César da Silva Reis

7- REPRESENTANTE DA ESCOLA DO CAMPO

TITULAR: Roniscleni Rodrigues de Souza Silva

SUPLENTE: Lívia Alves

8- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: Dejanira Raimunda dos Santos

}SUPLENTE: Darcy Silva de Souza

TITULAR: Daniela Santiago da Silva

SUPLENTE: Valter Dalla Valle

9- PRESIDENCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: Delma Eugênia de Araújo

VICE-PRESIDENTE: Brenda Kevellyn Alves Rodrigues

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho terá validade até 31/12/2026, não sendo permitida recondução, de acordo com a Lei Federal nº. 14.113/2020.

Art. 3º Não há na composição deste conselho representantes dos estudantes da educação básica pública, pelo fato da rede municipal de ensino não possuir estudantes emancipados.

Art. 4º A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, porém será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2025, revogado as disposições em contrários em especial o DECRETO Nº. 063, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 599 DE 05 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES, MEDIANTE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÉBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar compras mediante procedimento licitatório e distribuição de brindes, consistentes em utensílios do lar, eletrodomésticos, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, para a distribuição mediante sorteio público nas condições e formas estabelecidas na presente lei, em comemoração ao dia das mães no município de Vicentina/MS.

Art. 2º. Os prêmios de que trata o artigo 1º poderão ser sorteados durante as festividades de comemoração do Dia das mães, às muncípes que comprovarem a maternidade e a residência no município de Vicentina/MS.

Art. 3º. A Secretaria e/ou Setor responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente lei.

Art. 4º. A presente lei poderá ser regulamentada através de decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes para implementação desta lei ficam limitadas ao valor total de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo, podendo ser suplementados, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, aos 05 de maio de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA
FERREIRA E LOPEZ ENGENHARIA LTDA,

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para construção e instalação de 03 (três) cisternas de polietileno com capacidade para 20.000 litros nas Instituições de Ensino deste município, em atendimento ao instrumento de repasse pela ITAIPU Nº 12230011050084040 - OPERAÇÃO 4009940-00.

VALOR: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

DATA: 05 de maio de 2025

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, **FERREIRA E LOPEZ ENGENHARIA LTDA,**

contratada e as Testemunhas: **Gabriel André da Silva e Sergio da Silva Palmeira.**

RELÁTORIOS CONTABÉIS

**Município de Vicentina - MS**Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**DECRETO Nº 132/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal**Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 57	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.93.1.707	142,32
---------------	---	--------

Sub-Total: 142,32**Total Parcial Suplementado: 142,32**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal**Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 57	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.93.1.500	142,32
---------------	---	--------

Sub-Total: 142,32**Total Parcial Reduzido: 142,32**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 5 de maio de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 133/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 124	02.008.15.451.0008.1002.4.4.90.51.1.500	50.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 50.000,00

Total Parcial Suplementado: 50.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.500	50.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 50.000,00

Total Parcial Reduzido: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 5 de maio de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 134/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	02.007.12.782.0007.2060.3.3.90.39.1.500	76.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 76.000,00

Total Parcial Suplementado: 76.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.30.1.500	76.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 76.000,00

Total Parcial Reduzido: 76.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 5 de maio de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal